Senac Fecomércio Sesc

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO – ABERTURA DA PROPOSTA – NEGOCIAÇÃO DIRETA – ABERTURA DA HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/RN em 19/06/2023, sendo retirado por 05 (cinco) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e vinte e três na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 019/2023** (Contratação de empresa especializada em manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m²).

A sessão foi iniciada com o cumprimento dos presentes e em seguida foram solicitados os documentos de credenciamento da única empresa participante, qual seja:

1. **BIOTEC ASSESSORIA E SERVIÇOS - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.395.522/0001-81, representada pelo Sr. **Igor Flávio Batista Martins**, CPF nº 662.420.102-91.

Recebidos os documentos de credenciamento do licitante, a Comissão procedeu com a análise e rubrica dos mesmos e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que estava apta à participação no Certame, atendendo aos termos do Edital.

A Proponente se declarou como beneficiária do direito de preferência garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

A Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame, consoante disposição do item 9.12 do edital que aduz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. Por isso, desde já a ratificação da autoridade competente.

Nada mais havendo a registrar sobre a fase de credenciamento, solicitou-se os envelopes de proposta e habilitação da empresa participante, procedendo-se primeiramente à análise e rubrica das propostas de preços.

O licitante **BIOTEC ASSESSORIA E SERVIÇOS - EPP** apresentou proposta global, no valor de **R$ 213.360,00** (duzentos e treze mil trezentos e sessenta reais), sendo superior ao preço estimado. Após negociação direta, ofertou proposta global final no valor de **R$ 176.400,00** (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), estando em conformidade ao preço estimado.

A Comissão de Licitação constatou que a referida empresa ofertou cotação com valor inferior ao preço final ofertado, tendo questionado a razão pela qual do acréscimo feito, respondeu que é a atual prestadora e consignou que o serviço na prática demanda de mais custos do que previsto à época da precificação.

Por sua vez, a Comissão de Licitação aceitou a justificativa mencionada.

Considerando que a empresa é atual prestadora, não tendo nada a desabonar no seu serviço, será dispensada de submersão da área técnica.

Passou-se, por conseguinte à fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação.

Após análise prévia, a Comissão constatou que as certidões apresentadas do CREA estavam em padrão paisagem, tendo cortadas informações como: nome do responsável técnico.

Em sede de diligência, a empresa encaminhou durante a sessão, documentação capaz de comprovar o responsável técnico e a situação ativa da empresa junto ao CREA. Dessa forma, a Comissão considerou a documentação sanada.

Findada a análise dos documentos, a Comissão constatou que a empresa **BIOTEC ASSESSORIA E SERVIÇOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.395.522/0001-81, apresenta regularidade jurídica, fiscal-trabalhista, econômico-financeira e técnica, atendendo plenamente às exigências do Edital. Desse modo, declarou-a **habilitada**, e por conseguinte **vencedora** do presente certame.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, dando início ao prazo recursal e informando que encaminhará a ata por e-mail. E, para constar, eu, Sulândia Gomes da Silva, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Thaisa Cabral Albuquerque
Presidente da Comissão e
Pregoeira

Sulândia Gomes da Silva
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Juliana Vasconcelos de Medeiros
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

ÁREA TÉCNICA:

ICARO BARROSO

EMPRESA PARTICIPANTE PRESENTE:

BIOTEC ASSESSORIA E SERVIÇOS - EPP

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 13395522000181

LIMPAR

Data da consulta: 27/06/2023 09:11:05
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									